



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano X, Nº 2345

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.897, DE 09 DE JULHO DE 2026. ALTERA O INCISO II DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.043, DE 25 DE MAIO DE 2018, QUE DISCIPLINA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.043, de 25 de maio de 2018, disciplina o controle eletrônico de frequência no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, mediante o Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (SECOF); CONSIDERANDO que o inciso II do art. 9º do Decreto nº 2.043/2018, em sua redação original, prevê regime especial de registro de frequência apenas para ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia DG-1 e DNS-2, exigindo o registro no SECOF no mínimo uma vez ao dia; CONSIDERANDO que determinados cargos de simbologia DNS-3 e DAS-1 têm, pela natureza de suas atribuições, caráter eminentemente operacional e de execução de atividades externas, envolvendo deslocamentos, vistorias, fiscalizações e outros serviços realizados fora da sede do órgão, tornando materialmente incompatível a exigência de registro biométrico em padrão equivalente ao do servidor de gabinete; CONSIDERANDO que o princípio da razoabilidade, corolário do princípio da proporcionalidade, impõe ao gestor público a adoção de soluções normativas ajustadas às peculiaridades concretas de cada categoria funcional, vedando o tratamento uniforme de situações materialmente distintas; CONSIDERANDO que o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, compreende a faculdade de expedir, modificar e complementar os atos normativos de gestão administrativa, orientado pelos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao exercício discricionário da função executiva; CONSIDERANDO que a discricionariedade administrativa traduz a liberdade de escolha conferida ao administrador dentro dos limites legais, para que adote, entre as soluções juridicamente possíveis, aquela que melhor atenda ao interesse público no caso concreto, nos termos da doutrina consolidada de Direito Administrativo; CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora adotada não importa afastamento do dever de controle, mas adequação do instrumento de aferição da frequência à realidade funcional dos agentes que, por força do cargo, exercem habitualmente suas atribuições em ambientes externos, desde que devidamente autorizados pela chefia competente, DECRETA: Art. 1º O inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.043, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º I II Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia DG-1 e DNS-2, bem como aos de simbologia DNS-3 e DAS-1, quando o servidor realize trabalhos externos devidamente justificados pelo Secretário Titular da pasta, será exigido o registro da frequência através do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (SECOF), no mínimo, uma vez ao dia." (NR). Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.043, de 25 de maio de 2018, não modificadas por este ato. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1285/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE

exonerar THIAGO MESQUITA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Gerência de Fiscalização, do (a) COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1286/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear THIAGO MESQUITA SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (PCD), Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, a partir 02 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P448612/2026 - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº P375968/2025 - INTERESSADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL - CDL - ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA À DECISÃO RECURSAL. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DECISÃO: O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 164 e 165 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, após análise da Impugnação Administrativa apresentada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL, decidiu CONHECER da insurgência para fins de apreciação das alegações deduzidas e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recursal anteriormente proferida. Em consequência, restou mantida a obrigação de restituição ao erário municipal do valor de R\$ 257.301,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e um reais), correspondente à parcela dos recursos públicos cuja regular aplicação não foi comprovada, acrescida de atualização pela Taxa SELIC até o efetivo ressarcimento. Foram rejeitados os pedidos de nulidade do procedimento administrativo, de anulação da decisão recorrida e de reabertura da instrução processual. Declarado, ainda, o esgotamento da via administrativa relativamente às matérias apreciadas nos autos, tornando definitiva a decisão no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do controle jurisdicional previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Sobral/CE, 24 de junho de 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 16/07/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sindy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcaño. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P403232/2025 - Novo Sumaré Participações LTDA. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 09 de julho de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P435380/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001-SETRAN (LICITANET Nº 085/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: aquisição de porta-focos (semáforos), cabo ppe módulos focais a led e fontes de energia para sinalização semafórica, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 08/07/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P437278/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP26002-

SESPOL (LICITANET Nº 063/2026). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Adjudicada e homologada em 07/07/2026. Secretaria do Esporte e Lazer - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07/07/2026. A Agente de Contratação - ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP26002-SESPOL; VENCEDORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CPNJ - 11.962.967/0001-70- VALOR ESTIMADO: R\$ 3.490.319,10 - VALOR LICITADO: R\$ 2.617.952,01- VALOR FINAL: R\$ 2.617.952,01. Economia (%): 24,99.

AVISO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME - ATA DE RESULTADO DAS AMOSTRAS E PROJETO DE VENDAS APÓS A FASE RECURSAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. No dia 09 (nove) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública CH26001-SME, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, composta pelos seguintes integrantes: Carlos Hildo Gurgel Pompeu (Presidente) e os membros Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001-SME. Para a referida Chamada Pública participaram as seguintes proponentes:

Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP), do Município de Sobral". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P453893/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 001/2025-SMS, CH 25001-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 53.738.409,69 (Cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 001/2025-SMS, CH 25001-SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ticiane Mota Sales. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2026 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.888.648,41 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito reais, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: Coordenadoria da Vigilância em Saúde: 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1500100200 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1600000000 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903900. 1659000000. Coordenadoria da Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 1500100200 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 1600000000 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903900. 2600000000. Coordenadoria da Vigilância Sanitária: 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903900. 1500100200 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903900. 1600000000 0701. 10. 304. 0052. 2388. 33903900. 2659000000. Coordenadoria da Atenção Primária: 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 1500100200 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 1600000000 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903900. 2600000000. Coordenadoria Administrativa: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903900. 1500100200. Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia: 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903900. 1500100200. Central de Assistência Farmacêutica - CAF: 0701. 10. 303. 0037. 2567. 33903900. 1500100200. Abastecimento Odontológico - CAF/DONTO: 0701. 10. 301. 0037. 2761. 33903900. 1500100200. DA GESTÃO E

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Danley Azevedo de Castro. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica SMS.

PORTARIA Nº 111/2026-SMS, DE 08 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P461200/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de julho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE- Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 111/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
33733	Ana Kelly Camillo Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado - Rafael Arruda	R\$ 200,00
35372	Angelique Araújo da Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Heráclio de Mesquita - CSF Branco	R\$ 200,00
52989	Conceição Keyce Pontes Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bileite	R\$ 200,00
53271	Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita de Andrade da Silva - CSF Bonfim	R\$ 200,00
40679	Marcelo Mathews Cavalcante Lima	Centro de Saúde da Família João Abdoneloum de Melo - CSF Caiçara	R\$ 200,00
49911	Diana Ferreira do Nascimento	Centro de Saúde da Família Manoel Marinho de Andrade - CSF Caxazeiro	R\$ 200,00
50875	Bruna Alina Arruda dos Santos	Centro de Saúde da Família Terézinha Neves de Vasconcelos - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caxazeiro - CSF Patricaria	R\$ 200,00
40534	Francisca Maria Souza Duarte	Centro de Saúde da Família Depalado padre José Lins - CSF Caracará	R\$ 200,00
50772	Suelene Dias Monteiro Oliveira	Centro de Saúde da Família Dr. Grivaldo José Mendes Carneiro - CSF Coelheira	R\$ 200,00
49596	Francisca Ximenes Melo	Centro de Saúde da Família Dr. Antonio Guanyu Mont'Alverne - CSF Colônia II	R\$ 200,00
52593	Maria Danielle Alves do Nascimento	Centro de Saúde da Família Isidoro Rodrigues Lima - CSF Colônia III	R\$ 200,00
40696	Antonio Nazário Braga Chaves	Centro de Saúde da Família Dona Maria Egilmaria Guimarães - CSF Cordeiro	R\$ 200,00
44740	Ana Karriy Magalhães Aragão	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
49584	Emiliana Lopes de Sousa	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato - CSF Esperança	R\$ 200,00
40905	Poliana de Queiroz Martiniano	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam da Ponte - CSF Juncos	R\$ 200,00
49255	Isabella Raimundo Terto Pontes	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jureles	R\$ 200,00
50767	Naira de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R\$ 200,00
49586	Francisca Michelle Marques Rodrigues	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Pátos	R\$ 200,00
40416	Gabriela Marques Marinho	Centro de Saúde da Família Dr. José Mendes Mont'Alverne - CSF Pedrinhas	R\$ 200,00
50696	Angelique Faria do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgado dos Machados	R\$ 200,00
21076	Francisco Robson Pereira Bezerra	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	R\$ 200,00
31220	Letícia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdoneloum de Melo - CSF Tapeubais	R\$ 200,00
49228	Camilla Albuquerque de Oliveira	Centro de Saúde da Família Dr. Everson Francisco Mendes Mont'Alverne - CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
49667	Celina Julia Crispim Silva	Centro de Saúde da Família Francisilda Mendes - CSF Terrenos Novos II	R\$ 200,00
52990	Francisca Elzangara Ribeiro da Ponte Rocha	Centro de Saúde da Família Tarceneiro Ribeiro - CSF Torto	R\$ 200,00
52992	Luzia Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves - CSF Vila União	R\$ 200,00
20855	Sergio Edmilson Duarte	Cidade de Referência - Terapêutica	R\$ 200,00
49619	Elm Juliano Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
48311	Jorgelaine Silva Cavalcante	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
25963	Leiliane Cristina de Aguiar	Centro de Referência em Infecções da Sobral - CRIS	R\$ 200,00
49247	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento - UAA - Lact. Fernando Melo - Sobral	R\$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$ 200,00
53236	Larlanda Maria Cavalcante de Almeida	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
53223	Ariane Maria Alves Vasconcelos	Cd de Farmácia de Medicamentos Especiais	R\$ 200,00
38403	Regiliana Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis - CSF Alto do Crato	R\$ 200,00

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o

aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(eis) no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, quais sejam, tiver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, enviada pelo site eletrônico: <https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:67>. Sobral/CE, 08 de julho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 - SEUMA						
Nº NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	BARRIO	BCI
1	2317 T	OSCAR PONTE DE ALCANTARA	017 ***-81	1145	BELCHIOR	57341
2	2343 T	ROSILINA DIAS BRITO	504 ***-32	1137	BELCHIOR	57352
3	2348 T	FRANCISCA EILENY ARAUJO RIBEIRO	745 ***-06	1080	BELCHIOR (L-21 DA Q-9)	57497
4	2351 T	HELINA MARIA OLIVEIRA LIMA	719 ***-34	973	BELCHIOR (L-29 DA Q-1)	57501
5	2346 T	MARCIA MARIA MONTALVETE DE BARROS	695 ***-63	1351	PEDRO MENDES (L-1 DA Q-1)	57523
6	2378 T	MARCOS ROCHA DE OLIVEIRA	239 ***-03	1365	PEDRO MENDES (L-06 DA Q-2)	58443
7	2383 T	TACUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS & SERVIÇOS EIRELI	71 ***-23	1265	BELCHIOR (L-07 DA Q-1)	58275
8	2397 T	CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA	317 ***-91	1271	BELCHIOR (L-08 DA Q-1) BELCHIOR (L-08 DA Q-1)	58278
9	2398 T	CARNIERO & NAPOLEÃO LTDA	25 ***-30	1091	RENATO PARENTE (L-01 DA Q-4)	57934
10	2399 T	FRANCISCO ROGERIO JUNIOR	220 ***-91	1276	CORARI (L-07 DA Q-1)	58278
11	2351 T	RAMUNDO ALVES DA SILVA FILHO	614 ***-53	423	DOMINGOS OLIMPIO	61129
12	2356 T	EMANUEL ALVES COSTA	821 ***-09	1054	RENATO PARENTE (L-06 DA Q-9)	58278
13	2357 T	JOSE DEDEMAR SIMÕES VIEIRA	289 ***-90	733	RENATO PARENTE (L-1 DA Q-2)	58278
14	2359 T	JOSE ALDEIAS MESQUITA MARTINS	657 ***-40	38	JUNCO	58278
15	2364 T	ANA CELIA SALES PRADO	634 ***-40	30	PADRE BERNARDO	58278
16	2377 T	ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE (EPFAR)	313 ***-90	1055	PADRE BERNARDO (L-06 DA Q-9)	58278
17	2387 T	SIMONE CLAUDIO DE CARNEIRO NETO	623 ***-90	122	CAMPO DOS VELHOS (L-01 DA Q-3)	58278
18	2392 T	TATIANA MARIA FARIAS PINTO	318 ***-90	1055	PADRE BERNARDO (L-06 DA Q-9)	58278
19	2392 T	SANDER ENGENHARIA LTDA	86 ***-31	177	CAMPO DOS VELHOS	58282
20	2397 T	RICARDO HEDIO TOSAGHI	171 ***-54	155	PEDRO MENDES (L-01 DA Q-1) E L-1 DA Q-1	58283
21	2380 T	MARIA SANDRA CARNEIRO DE ARAUJO	169 ***-72	158	CAMPO DOS VELHOS	58286
22	2372 T	JOSE GUTEMBERG QUARGAMAS PROTA	234 ***-93	347	RENATO PARENTE	57795
23	2373 T	MARIA DO LIVRAMENTO MORAES FONSELE	434 ***-34	1319	BELCHIOR	57795
24	2374 T	WANDERLEI ESTEVÃO DE PAIVA NETO	673 ***-93	1048	BELCHIOR	57795
25	2375 T	FRANCISCO CHARLES CAMPOS AGUIAR	780 ***-00	1379	BELCHIOR	58405
26	2377 T	SILVANA MARIA FONSELE DE MORAES	284 ***-90	1363	BELCHIOR	57796
27	2379 T	JOSE BARBARA FELICIA GOUVART	745 ***-94	1042	BELCHIOR	57931
28	2382 T	SAMARA CRISTINA LUTTE DA SILVA	812 ***-45	393	RENATO PARENTE	58278
29	2383 T	SARAI EMORY ARAUJO GOMES	696 ***-70	896	BELCHIOR	57713
30	2384 T	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	774 ***-72	181	RENATO PARENTE	58278
31	2385 T	MARCELO MACHADO FERREIRA DA PONTE	117 ***-90	181	RENATO PARENTE	58278
32	2386 T	SAMUEL DE LIMA GOMES	717 ***-90	872	BELCHIOR	58278
33	2392 T	FRANCISCO ALEXANDRO ARAUJO ROCHA	767 ***-53	1311	BELCHIOR	58434
34	2393 T	RANIEL DONATO ARAUJO JUNIOR	109 ***-12	578	BELCHIOR	58292
35	2394 T	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA NAVIER	486 ***-90	642	BELCHIOR	58292
36	2397 T	MARILYN BERNAL PROTA	204 ***-90	137	RENATO PARENTE	57795
37	2398 T	LUCIVANDO DE AGUIAR MOURA	744 ***-94	149	RENATO PARENTE	57795
38	2311 T	JOSE MARCEL DO NASCIMENTO	624 ***-73	129	RENATO PARENTE	58283
39	2314 T	ANA KARINA ARAUJO SIERRA	549 ***-00	1346	RENATO PARENTE	58406

42	2321 T	FABIO VIANA RODRIGUES	003 ***-31	199	CORACAO DE JEUS	60541
43	2324 T	MARIA DA CONCEICAO SOUSA LINO	284 ***-26	1052	RENATO PARENTE	58278
44	2327 T	EDMILSON PONTE SOUZA (ESPOLIO)	051 ***-40	316	CENTRO	58281
45	2338 T	KEYLENE KATIANE RIBEIRO	477 ***-34	1014	PEDRO MENDES	58281
46	2339 T	MARLEI FELISBINO RODRIGUES	489 ***-90	1024	PEDRO MENDES	58281
47	2342 T	TANQUES PARTICIPACOES LTDA	31 ***-90	1390	GERARDO CRISTINO	58281
48	2343 T	MARIA DE LOURDES DE SOUSA PAULI	317 ***-72	342	RENATO PARENTE	58281
49	2345 T	JOSE NORBERTO MEDEIROS	140 ***-90	230	RENATO PARENTE	57795
50	2346 T	MARIA SANDRA CARNEIRO DE ARAUJO	169 ***-72	230	RENATO PARENTE	58281
51	2359 T	ANTONIO ALEMANO DA TEIXEIRA GOMES	154 ***-35	409	CAMPO DOS VELHOS	58281
52	2369 T	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL	21 ***-90	1011	ALTO DO CRISTO	58281
53	2372 T	ADIMBO PARTICIPACOES LTDA	31 ***-90	1339	PEDRO MENDES	58281
54	2373 T	ADIMBO PARTICIPACOES LTDA	31 ***-90	1339	PEDRO MENDES	58281
55	2373 T	ADIMBO PARTICIPACOES LTDA	31 ***-90	1339	PEDRO MENDES	58281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arborescentes (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(eis) no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, quais sejam, tiver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, enviada pelo site eletrônico: <https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:67>. Sobral/CE, 09 de julho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 - SEJUCA						
Nº NOTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Nº	BARRIO	BCEI	
1	21917 T	FRANCISCO VASCONCELOS FILHO	165.***-***-20	RUA FRANCISCO VITOR CARNEIRO LIBERATO	117	RENATO PARENTE
2	21917 T	ANTONIO HELO DE CARVALHO (ESPOLDO)	144.***-***-34	AVENIDA JOHN SANFORD	1147	JENICO
3	21860 T	NADIR ANTONIO KOEHLER	581.***-***-64	RUA PROFESSOR DWELTMAN MENDES	310	BELCHOR
4	21860 T	MARCOS ANTONIO APOLARDO GOMES	247.***-***-10	RUA DR. JOQUIMIA PARENTE	218	RENATO PARENTE
5	21860 T	MATYZA SOUSA NUNES	085.***-***-24	RUA DR. JOQUIMIA PARENTE	1109	RENATO PARENTE (LOTE 39 DA Q-01)
6	21777 T	NILTON DO VALE CAVALCANTE	381.***-***-60	RUA MARGARIDA BARROSO	1109	BELCHOR (L 18 DA Q-01)
7	21860 T	THALES BRAGA DA SILVA	030.***-***-31	AVENIDA ISABEL MOREIRA GOMES	537	BELCHOR (L 06 DA Q-01)
8	21860 T	DAMILA CARNEIRO LOPES MARQUES	053.***-***-37	RUA RAMONDINO CAVALCANTE PARENTE	278	RENATO PARENTE (LOTE 49 DA Q-01)
9	21860 T	ARTHUR DE LIMA RIBEIRO LIMA	608.***-***-27	RUA JACQUELINE ASSIS	878	COBAR (LOTE 07)
10	2208 T	MANUEL RUFINO LIMA	272.***-***-53	AVENIDA PEDRO SOARES	390	COBAR (LOTE 18 DA Q-01)
11	2213 T	VIVIANE TORRES VIANA	013.***-***-48	RUA MIRIAM MONTALVERNE	1054	BELCHOR (L 38 E L 39 DA Q-01)
12	2221 T	IVAN LENNON DA COSTA NOGUEIRA	045.***-***-00	RUA JOSE LEONE AZEVEDO	343	RENATO PARENTE (L-21 DA Q-01)
13	2229 T	FRANCISCO MAGALHÃES SILVA	308.***-***-63	RUA FRANCISCO CHAVES FAUSTINO	320	CORACAO DE JESUS
14	2304 T	MARIA SANTANA SALES	828.***-***-60	RUA JOSE MARIA CARPOTE SOARES	828	CENTRO
15	2305 T	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	735.***-***-60	RUA VERDEIRO DOMINGOS PEREIRA	702	BELCHOR
16	2306 T	TERESINHA PONTES RIBEIRO	357.***-***-64	RUA PRISCILA SABEL	401	CAMPO DOS VELHOS
17	2306 T	MARIA VANDA ALVES DE VASCONCELOS	202.***-***-72	RUA PRISCILA SABEL	405	CAMPO DOS VELHOS
18	21797 T	PUMBAO INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	421.***-***-20	RUA JOAO BRASILEIRO DO NASCIMENTO	491	CAMPO DOS VELHOS
19	21797 T	PUMBAO INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	421.***-***-20	RUA ANTONIO FELIX BRAGA	1031	ALTO DO CERTEO

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 29/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor GILDINO BEZERRA DE ARAUJO NETO, Matrícula: 48777 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 56/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 30/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas

atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO, Matrícula: 33131 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 57/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 31/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO, Matrícula: 33131 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 58/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais

responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 32/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO, Matrícula: 33131 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 59/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando,

objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2026 - SESEC. PROCESSO nº P439261/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.042.351/0001-12, com sede na Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-780, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: a “Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral/CE”. VALOR GLOBAL: R\$3.195,29 (três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.423.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: ROMULO ALENCAR DE OLIVEIRA FILHO, representante da Empresa ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2026 - SESEC. PROCESSO nº P439261/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20, com sede na Rua José Juarez, nº 34, Parque Iracema, Maranguape/CE, CEP: 61.948-380, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários”. VALOR GLOBAL: R\$1.611,65 (mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.423.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO, representante da Empresa JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2026 - SESEC. PROCESSO nº P442402/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrita

no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63, com sede na Rua Pompeu Ferreira da Ponte, nº 467, Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-710, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários”. VALOR GLOBAL: R\$82.235,03 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01.04.122.0009.2.423.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NILTON DA SILVA Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã. Pela CONTRATADA: DANLEY AZEVEDO DE CASTRO, representante da Empresa RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 012/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE”. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 093/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 009/2026 - SESEC, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 009/2026 - SESEC, cujo objeto é a “aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral/CE”. I - GESTOR: VIVIANE DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 29331 II - GESTOR SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 III - FISCAL: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164 IV - FISCAL SUPLENTE: CEZAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio

as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

PORTARIA Nº 013/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE”. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 094/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 010/2026 - SESEC, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE”; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 010/2026 - SESEC, cujo objeto é a “aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à prefeitura municipal de Sobral/CE”. I - GESTOR: VIVIANE DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 29331 II - GESTOR SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 III - FISCAL: FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR - Matrícula nº 8164 IV - FISCAL SUPLENTE: CEZAR NEY COSTA LIMA - Matrícula nº 0966 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo

CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

PORTARIA Nº 015/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS". O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 096/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 012/2026 - SESEC, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS"; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 012/2026 - SESEC, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários". I - GESTOR: JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 0269 II - GESTOR SUPLENTE: PAULO CESAR ANDRADE DE LIMA - Matrícula nº 0720 III - FISCAL: PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES - Matrícula nº 8123 IV - FISCAL SUPLENTE: FAGNER ALVES RODRIGUES - Matrícula nº 0737 Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII -

Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442402/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 44.335.650/0001-63. DA FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26008-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 4.901,91 (quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.01.04.122.0009.2.455 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 09/07/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Edson de Aguiar Moura - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DANLEY AZEVEDO DE CASTRO. José Júlio de Andrade Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

ATO Nº 1284/2026 - SETRANSP - A SECRETÁRIO DO TRANSPORTE EM EXERCÍCIO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 5/2026 - SETRANSP, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) THIAGO MESQUITA SANTOS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, a partir do dia 01 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2026 FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - SECRETÁRIO DO TRANSPORTE EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SEDHAS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: ALD Comércio de Materiais em Geral Ltda., inscrita

no CNPJ nº 62.042.351/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG, Processo nº P439261/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 16.576,45 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2301.04.122.0009.2.523.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0034.2.202.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.2.660.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0029.2.203.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0018.2.208.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2302.08.244.0020.2.778.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 2303.08.243.0049.2.210.0000.3.3.90.30.00.1.899.0000.01; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2305.08.242.0047.2.520.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.661.0000.00; 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; E 2306.08.241.0046.2.526.0000.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo, Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, pela contratante, e Romulo Alencar de Oliveira Filho, pela contratada. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: GEOMAT VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 32.749.332/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 3.737/2025 de 05 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento de topografia geodésico (Receptor GNSS RTK), multiconstelação e multibanda, NTRIP/GSM e base com UHF e IMU e acessórios, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 26.509,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0009.1.399.0000.4.4.90.52.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR)/Sr. Felipe Heberton de Souza Moura, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Henrique Ferreira Pires. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sr. Lucas Gomes Vasconcelos.

PORTARIA Nº 063/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe

confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 025/2026 - SAAE, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamento de topografia geodésico (Receptor GNSS RTK), multiconstelação e multibanda, NTRIP/GSM e base com UHF e IMU e acessórios, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Felipe Heberton de Souza Moura, matrícula nº 37895, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, tendo como Suplente o Sr. Péricles da Silva Mesquita, matrícula nº 48955, Assessor Técnico. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 08 de julho de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1291/2026 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 19, parágrafo único, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.254/2026, de 15 de abril de 2026, que concedeu à servidora THAYNAR SOUSA

MARTINS a Gratificação por Atividade Administrativa 6 (GAA-6). Art. 2º Fica concedida à servidora referida no artigo anterior a Gratificação por Atividade Administrativa 2 (GAA-2), prevista na Lei Municipal nº 2.588, de 30 de abril de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 1º de julho de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1292/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA-8) ao(à) servidor(a) FRANCISCO RAFAEL SILVA DE MELO, prevista na Lei Municipal nº 2.588, de 30 de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 1º de julho de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS - JAP

JAP - SESSÃO DE 01/07/2026 - A CÂMARA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE da Junta de Análise e Julgamento de Processos - JAP, no uso de suas atribuições determinadas pelo Decreto nº 3.390 de 15 de abril de 2024 do Município de Sobral e considerando as defesas administrativas interpostas pelos autuados, informa as datas das sessões de análise e julgamento: Determina a publicação desta sessão. Sobral/CE, 01 de julho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenadora da Câmara Técnica do Meio Ambiente - JAP - AMA.

RAZÃO SOCIAL	Nº DO PROCESSO	DATA
CLÍNICA MÉDICA LIFE LTDA	P314424/2024	01/07/2026
JOÃO GOMES DE CARVALHO	P312317/2024	01/07/2026
NOTRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	P326354/2024	01/07/2026
CASSIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	P322446/2024	01/07/2026
FRANCISCA AMARA DOS SANTOS AVELINO MEDEIROS	P323759/2024	01/07/2026
JOÃO CONRADO CAVALCANTE DA PONTE	P323891/2024	01/07/2026
NEURODERMUS - SERVIÇOS MÉDICOS	P324351/2024	01/07/2026
ANTONIO GENILSON VASCONCELOS	P330945/2024	01/07/2026
SAMIA ALVES FERNANDES	P383988/2025	01/07/2026

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por João Conrado Cavalcante da Ponte com CPF nº 139.XXX.XXX-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P323891/2024. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar IMPROCEDENTE o pedido de suspensão, condena-se na penalidade de ADVETÊNCIA, nos moldes do art. 72, I, da Lei 9605/98 e art. 5º do Decreto 6514/08. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por João Gomes de Carvalho com CPF nº 209.XXX.XXX-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P312317/2024. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar IMPROCEDENTE o pedido, condena-se na penalidade de ADVETÊNCIA, nos moldes do art.

72, I, da Lei 9605/98 e art. 5º do Decreto 6514/08. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por Samia Alves Fernandes com CPF nº 013.XXX.XXX-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P383988/2025. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar IMPROCEDENTE o pedido, condena-se na penalidade de ADVETÊNCIA, nos moldes do art. 72, I, da Lei 9605/98 e art. 5º do Decreto 6514/08. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por ANTÔNIO GENILSON VASCONCELOS com CNPJ: 48.xxx.335/xxxx-54, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P330945/2024. RESOLVE: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos, convertendo em Advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de Julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por CLÍNICA MÉDICA LIFE LTDA com CNPJ: 10.xxx.541/xxx-16, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P314424/2024. RESOLVE: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos, convertendo em Advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de Julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP

- As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por FRANCISCA AMARA DOS SANTOS AVELINO MEDEIROS com CNPJ: 46.xxx.392/xxx-21, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P323759/2024. RESOLVE: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos, convertendo em Advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de Julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP

- As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por CASSIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE com CNPJ nº 05.XXX.XXX/0001-68, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P322446/2024. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar PROCEDENTE o pedido, condena-se na penalidade de advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP

- As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por NEURODERMUS-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA com CNPJ nº 13.XXX.XXX/0001-85, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P324351/2024. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar PROCEDENTE o pedido, condena-se na penalidade de advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE - JAP

- As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por NOTRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 39.XXX.XXX/0001-86, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P326354/2024. RESOLVE: Receber a defesa como TEMPESTIVA e julgar PROCEDENTE o pedido, condena-se na penalidade de advertência. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 01 de julho de 2026. Rodrigo Cardoso Prado, Gabriel Rodrigues Silveira e Carla Cristina Freire Da Cunha - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara

Temática do Meio Ambiente - JAP. RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE ESPORTIVO, NO BAIRRO CIDADE JOSÉ EUCLIDES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS E: 346936.01 m E S: 9593226.07. CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.674,34 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA". Sobral, 08 de julho de 2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - MDN Mineração do Nordeste Ltda Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 39/2026 com validade até 15/06/2029, referente às atividades de beneficiamento de minério de ferro. Empreendimento situado na Rua , Nº SN, Bairro/Distrito São José do Torto, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09/07/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - A.J. ALBUQUERQUE LOPES Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 32/2026 com validade até 03/07/2029, referente às atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em marmore, granito, ardósia e outras pedras. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1256, Bairro/Distrito Sinhá Sabóia, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09/07/2026.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**